

Lei nº 266-64

"Dispõe sobre desapropriação de imóvel e da outras providências."

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, decrete e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em todo ou fora dele, um terreno de propriedade do sr. Augusto Esquerles, situado a margem do Rio Barrado, nesta cidade e medindo 439 m².

§ Único - O imóvel a ser desapropriado, destinará ao prolongamento da Rua - Dr. Isaias Augusto Deslandes.

Art. 2º - A área, as divisas e a contornação do imóvel a que se refere o art. anterior, constará de planta anexa, que constituirá parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário para atender a despesa com a desapropriação de que trata o art. 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 1º de Setembro de 1964.

Claudio B. Freitas
Prefeito Municipal